

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Contratação de Prestação de Serviços de Fotografia do Evento do Natal a ser promovido pelo Município de São Pedro do Butiá.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Contratação de Prestação de Serviços de Fotografia do Evento do Natal a ser promovido pelo Município de São Pedro do Butiá, que ocorrerá em 19 de dezembro de 2025.

A contratação é necessária para a efetivação do registro do evento, de forma que sejam oferecidos serviços especializados e adequados de Fotografia.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços de Contratação de Prestação de Serviços de Fotografia do Evento do Natal a ser promovido pelo Município de São Pedro do Butiá, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do objeto
1	Prestação de Serviços de Fotografia do Evento do Natal a ser promovido pelo Município de São Pedro do Butiá. Prestação do serviço de fotografia com entrega de 80 fotografias digitais em arquivos, com tratamento de coloração, no evento do dia 19/12/2025

A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art. 72, 75 e 95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora da Dispensa de Licitação irá iniciar a prestação do serviço tão logo seja assinado o contrato para fins de cumprimento do prazo de entrega do serviço contratado.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação almejada.

Neste sentido em anexo segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados.

Tais referências foram obtidas por pesquisas realizadas e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2315/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.253,75. Conforme se observa na tabela abaixo:

- O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Item	Descrição do objeto	QUANTIDADE	VALOR unitário	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Fotografia do Evento do Natal a ser promovido pelo Município de São Pedro do Butiá. Prestação do serviço de fotografia com entrega de 80 fotografias digitais em arquivos com tratamento de coloração no evento do dia 19/12/2025	1	R\$1.253,75	R\$ 1.253,75

O pagamento será no prazo de até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por Dispensa do serviço de Fotografia do Evento do Natal a ser promovido pelo Município de São Pedro do Butiá.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pela Srª Roselene Welter Kaspary, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de realizar contratações correlatas ou acessórias para a perfeita execução do objeto

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental para esta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 17 de novembro de 2025.